



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO .....	6
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	13
SECRETARIA DA SAÚDE.....	30
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	31
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	31
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	32
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	33
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	34
PREVIPALMAS.....	36
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	36

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 585 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022020989, Parecer nº 104/2022/GAB/PGM e DESPACHOS/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 438/2022,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano:

I - Analista em Saúde: Médico-40h:

DANUTA RAMOS DUARTE;  
JOÃO HENRIQUE MONTENEGRO SILVA;  
LUCIOLLA MORENO RIBEIRO;  
MARCELO BARRETO LIMA;

II - Analista em Saúde: Médico-20h:

ALEXANDRE JABUR ITO;  
GEORGE RICARDO SILVA BRAGA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 586 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I - MATEUS HENRIQUE ROCHA LUZ FERREIRA para o cargo de Diretor de Planejamento de Obras Cívicas - DAS-4, a partir de 27 de maio de 2022;

II - JAIR TORRES MIRANDA para o cargo de Gerente de Iluminação Pública - DAS-7, a partir de 3 de junho de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 587 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021070090,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público JOYCE DA SILVA SIRILO para exercer o cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 3 de junho a 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 588 - DSG.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designado FERNANDO COELHO RODRIGUES, matrícula nº 256271, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Central de Atendimento ao Público - FG, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 448, DE 3 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I - GUSTAVO MARTINS DE BRITO DA COSTA, matrícula nº 413042955, a partir de 1º de abril de 2022;

II - LILIANE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 413042514, a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 449, DE 3 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerado LUCAS SOUZA LUZ do cargo de Gerente de Sistemas de Georreferenciamento-DAS-7, da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 2 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 450, DE 3 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornada sem efeito na Portaria nº 335, de 3 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.971, de 3 de maio de 2022, a parte que rescindiu o contrato de trabalho de MARINEIDE RODRIGUES CORREA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 451, DE 3 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º São tomadas sem efeito contratações na Secretaria Municipal da Educação, conforme a seguir:

I - no Ato nº 60-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022, a parte referente a LUIZ DE SOUSA LEITE FILHO para o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h;

II - no Ato nº 150-CT, de 10 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.918, de 10 de fevereiro de 2022, a parte referente a RALUM BUCAR VERAS para o cargo de Monitor de Jornada Ampliada Nível I-40h;

III - no Ato nº 309-CT, de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.941, de 17 de março de 2022, as partes referentes aos adiantes relacionados para o cargo de Agente Administrativo-40h:

a) ANTÔNIO FRANCISCO MOREIRA PEREIRA;

b) CRISPIM VIANA RAMOS;

c) DANILO XAVIER DE OLIVEIRA;

d) GILMARA BARBOSA REIS DE OLIVEIRA;

IV - no Ato nº 365-CT, de 4 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.953, de 4 de abril de 2022, as partes referentes aos cargos adiantes relacionados:

a) Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, MARIA JOSÉ ALVES COSTA;

b) Agente Administrativo Educacional-40h, THAYS ARAUJO MARTINS;

V - no Ato nº 406-CT, de 12 de abril de 2022, publicado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**  
Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

no Diário Oficial do Município nº 2.959, de 12 de abril de 2022, as partes referentes aos cargos adiante relacionados:

a) Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h:  
AURINEZ OLIVEIRA ESPINDOLA;  
SABRINA DE SOUZA BEZERRA;

b) Agente Administrativo Educacional-40h:  
AMANDA MARTINS DA SILVA;  
JOSÉ FERNANDES PINHEIRO;  
NILO ARRUDA MIRANDA;

VI - no Ato nº 409-CT, de 13 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.960, de 13 de abril de 2022, a parte referente a ALINE PEREIRA DA SILVA para o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h;

VII - no Ato nº 413-CT, de 19 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.962, de 19 de abril de 2022, a parte referente a ZIGELI RODRIGUES PARRIÃO para o cargo de Monitor de Atividade Jornada Ampliada Nível I-40h;

VIII - no Ato nº 417-CT, de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.963, de 20 de abril de 2022, a parte referente a CLEOMAR FERREIRA DOS SANTOS para o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h;

IX - no Ato nº 421-CT, de 22 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.964, de 22 de abril de 2022, a parte referente a MARIA RAIMUNDA ALVES DOS REIS SANTOS para o cargo de Professor Nível I-40h;

X - o Ato nº 539-CT, de 18 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.982, de 18 de maio de 2022, referente a LÍVIA SANTOS BRANDÃO para o cargo de Professor Nível II-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 452, DE 3 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensado o servidor JAIR TORRES MIRANDA, da função gratificada de Chefe de Divisão da Central de Atendimento ao Público- FG, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 453, DE 3 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I - PRICILA CAMILA MELO SILVA do cargo de Diretor de Planejamento de Obras Cíveis - DAS-4, a partir de 13 de maio de 2022;

II - FERNANDO COELHO RODRIGUES do cargo de Gerente de Iluminação Pública - DAS-7, a partir de 3 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 454, DE 3 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 59-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022, a parte que contratou ROSILENI CAMELO DUTRA, quanto ao cargo, onde se lê: Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h; leia-se: Professor Nível I-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 455, DE 3 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de NAOMY HAMMER PEREIRA, matrícula nº 413041414, do cargo de Assistente Administrativo-40h, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 2 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 456, DE 3 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Educação:

I - Agente Administrativo Educacional-40h, a partir de 29 de abril de 2022:

- a) ANA MÁRCIA CARNEIRO BARBOSA;
- b) JOYCE SILVA CARVALHO;

II - Professor Nível II-40h, HAYLLA RODRIGUES DE AGUIAR, a partir de 24 de maio de 2022;

III - Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível-40h, VICTOR SAMUEL DE ANDRADE, a partir de 24 de maio de 2022;

IV - Agente Administrativo Educacional-40h, a partir de 27 de maio de 2022:

- a) ANTÔNIA DE MARIA CABRAL GOMES;
- b) MARCOS RIOL ALVES DE FREITAS;

V - Professor Nível II-40h, MADELY TELES GOMES FARIAS, a partir de 16 de maio de 2022;

VI - Agente Administrativo Educacional-40h, THIAGO ALVES DE ARAÚJO, a partir de 30 de maio de 2022;

VII - Agente Administrativo Educacional-40h, a partir de 3 de junho de 2022;

- a) RITA DE CASSIA BRANDÃO ROCHA;
- b) VANHA JOSE ALVES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 457, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 576-CT, de 1º de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.991, de 1º de junho de 2022, a parte quanto ao nome, onde se lê: MIKAELLY CIRQUEIRA DE BRITO LINHARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2022.

Edmilson Vieiras das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA/GAB/PGM/Nº 15, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2022, Processo nº 2022032996, firmado entre a Prefeitura de Palmas e DINA RODRIGUES VIEIRA NETA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.336.485/0001-09, para contratação de fornecimento de serviços de buffet e coffee break para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Nábia Claudina da Silva Araújo	413024621
SUPLENTE	Yasmin Moura Barreto	413033127

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

#### PORTARIA/GAB/PGM/Nº 16, DE 28 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;



Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2022, Processo nº 2022032506, firmado entre a Prefeitura de Palmas e J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.010.127/0001-00, para contratação de fornecimento de água mineral em copo de 200ml e em garrafa de 500ml para atender a Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Nábia Claudina da Silva Araújo	413024621
SUPLENTE	Maria Angélica Campos Pinto	413020674

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de maio de 2022.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº02/2022

PROCESSO: 2022032506  
ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de água mineral em copo 200ml e em garrafa de 500ml.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADO: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE- EPP

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o fornecimento de água mineral em copo de 200ml e em garrafa de 500ml, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Lei Municipal nº 2.430/2018 - FIDEP; bem como a instrução do processo administrativo nº 2022032506.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2022, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários..

DO VALOR: Pelos serviços e produtos contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais), os preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:2300 Classificação Orçamentária:03.122.8001.8407 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza de Despesa:33.90.30 Fonte de Recursos:1500000000103 Empenhos: nº 11392, 11393

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

VENCIMENTO: 31/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Procuradoria-Geral do Município, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.511/0029-86, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por Mauro José Ribas, portador de RG nº 41657081 - SSP/PR , inscrito no CPF sob o nº 569.048.359-15 , e do outro lado a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.010.127/0001-00, neste ato representada, por DENIS PEREIRA GOMES, portador do RG nº 886.775, SSP/TO CPF/MF nº 031.597.171-19, doravante denominada CONTRATADA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº03/2022

PROCESSO: 2022032996

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/janta tipo buffet e serviço de coffee break.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADO: DINA RODRIGUES VIEIRA NETA EIRELI

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/janta tipo buffet e serviço de coffee break, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; (demais que couber ao objeto), bem como a instrução do processo administrativo nº 2022032996.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2022, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

DO VALOR: Pelos serviços e produtos contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ 11.687,50 (onze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), os preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:2300 Classificação Orçamentária:03.122.8001.8407 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza de Despesa:33.90.39 Fonte de Recursos:1500000000103 Empenhos: nº 11405.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

VENCIMENTO: 31/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Procuradoria-Geral do Município, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.511/0029-86, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por Mauro José Ribas, portador de RG nº 41657081 - SSP/PR , inscrito no CPF sob o nº 569.048.359-15 , e do outro lado a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA NETA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, neste ato representada, por DINA RODRIGUES VIEIRA NETA, portador do RG nº 1.155.392, SSP/TO, CPF/MF nº 919.232.041-49, doravante denominada CONTRATADA.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 285 DGF/GAB/SEPLAD, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2021; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 01/2018, referente ao Processo Nº 2017019035, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, e a Empresa Trivale Administração LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.604.122/0001-97, que diz respeito a prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva em veículos, para atender a Prefeitura de Palmas/TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	OFÉLIA MARIA XAVIER DE BARROS	250651
SUPLENTE	ROBERTO OLIVEIRA BRITO	162451

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Verificar e constatar o dia em que o vigilante recebeu o pagamento referente ao mês anterior;

XIII – Verificar e constatar se estão sendo pagos pela Empresa os benefícios que estiver obrigada por força de lei ou Convenção Coletiva de Trabalho;

XIV – Verificar e constatar que se a Empresa está cumprindo com as contribuições previdenciárias e fazendo o recolhimento da contribuição para o FGTS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano  
ATO Nº 441- NM.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PORTARIA Nº 052 DCG/GAB/SEFIN, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria de Finanças, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 453 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Arts. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Mateus Ribeiro Falcão – Matrícula 413041278 e Ana Lúcia Sales Gomes – Matrícula 413019012, com os encargos de Gestor e Suplente de Contrato, sendo o primeiro titular, conforme segue:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2022032187	006/2022	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA/ 07.797.967/001-95.	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS) PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Parágrafo único. São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 2º Designar os servidores Mateus Ribeiro Falcão – Matrícula 413041278 e Ana Lúcia Sales Gomes – Matrícula 413019012, com os cargos de Fiscal e Suplentes, sendo o primeiro titular, do Contrato discriminado abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2022032187	006/2022	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA/ 07.797.967/001-95.	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS) PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 3º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Finanças  
ATO Nº453-NM.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022

PROCESSO Nº: 2022032187

ESPÉCIE: Contrato

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços quanto ao fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) para atender a Secretaria de Finanças. VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: O presente contrato decorre da modalidade inexigibilidade de licitação com base no Art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/93, e processo administrativo protocolado nesta Secretaria de Finanças, sob o nº 2022032187, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. Parecer Jurídico nº608/2022/SUAD/PGM;

VALOR: Para fins de quantificação da remuneração pelo serviço prestado, atribui-se o valor de R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2700.04.122.8001-8410, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 1500000000010, Empenho: 13700.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Secretária Municipal de Finanças (ATO Nº 453 – NM.), a Senhora Véra Lúcia Thoma Isomura, brasileira, casada, 756.536-8 SSP/SP e CPF sob o nº. 018.646.118-63, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o 07.797.967/0001-95, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 e CPF nº 574.460.249-68.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022.

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2022, que tem como objeto a futura aquisição

de carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 Kg, de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP, instruído no processo nº 2022010497, sendo adjudicados/homologados o item a empresa vencedora: KG FERRAZ EIRELI ME, CNPJ Nº: 22.460.102/0001-22, Item: 01, Valor total: R\$ 109.850,00 (Cento e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Palmas - TO, 03 de junho de 2022.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 15 de junho de 2022, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 047/2022, cujo o objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, instruído no processo nº 2022020308. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, aos 03 dias de junho de 2022.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 15 de junho de 2022, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 048/2022, cujo o objeto é fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/janta, tipo buffet e serviço de coffee break, instruído no processo nº 2022020106. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, aos 03 dias de junho de 2022.

Antonia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007,  
DE 25 DE MAIO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº

11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
JOSE PRIULLI	396.824.809-06	9733/00016/2022

Local para Comparecimento:

Superintendência de Administração Tributária  
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti  
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901  
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007,  
DE 25 DE MAIO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
NATALIA AZEVEDO BARBOSA	001.682.571-30	9733/00099/2022
ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO	877.399.761-72	9733/00102/2022
ANTHONY WARD KOEHN	466.743.061-34	9733/00105/2022
BENJAMIN LANE KOEHN	510.289.211-87	9733/00108/2022
GILBERTO JOSE MARASCA	163.143.870-00	9733/00109/2022

Local para Comparecimento:

Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Administração Tributária  
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti  
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901  
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009,  
DE 25 DE MAIO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na



Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
	MANOEL CRUZ DE CARVALHO	278.724.831-49	9733 /00074/2022
	MANOEL MOREIRA DE SA (ESPÓLIO DE)	127.054.541-87	9733 /00077/2022
	TEREZA PEREIRA EVANGELISTA (ESPÓLIO DE)	360.827.321-20	9733 /00084/2022

Local para Comparecimento:  
Secretaria de Municipal de Finanças  
Superintendência de Administração Tributária  
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti  
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901  
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO Nº: 111/2022

PROCESSO Nº: 2021039126  
RECORRENTE: LOJAS AVENIDA S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19092

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISS na sua prestação de serviços por solidariedade elencada no item 15.14 da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 19092, período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 6.786,91. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 19/05/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021039126 em nome de LOJAS AVENIDA S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 6.786,91 (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 31 de maio de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

### ACÓRDÃO Nº: 112/2022

PROCESSO Nº: 2021039127  
RECORRENTE: LOJAS AVENIDA S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19093

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISS na sua prestação de serviços por solidariedade elencada no item 15.14 da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 19093, período de janeiro a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 5.395,76. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de

Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 19/05/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021039127 em nome de LOJAS AVENIDA S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 5.395,76 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 31 de maio de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

### ACÓRDÃO Nº: 113/2022

PROCESSO Nº: 2021039136  
RECORRENTE: LOJAS AVENIDA S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19094

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISS na sua prestação de serviços por solidariedade elencada no item 15.14 da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 19094, período de janeiro a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 6.652,67. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 19/05/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021039136 em nome de LOJAS AVENIDA S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 6.652,67 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 31 de maio de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

### ACÓRDÃO Nº: 114/2022

PROCESSO Nº: 2021039139  
RECORRENTE: LOJAS AVENIDA S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19095

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISS na sua prestação de serviços por solidariedade elencada no item 15.14 da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 19095, período de janeiro a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 7.223,51. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 19/05/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021039139 em nome de LOJAS AVENIDA S/A., acordaram os

conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 7.223,51 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 31 de maio de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 115/2022

PROCESSO Nº: 2021039142  
RECORRENTE: LOJAS AVENIDA S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19096

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISS na sua prestação de serviços por solidariedade elencada no item 15.14 da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 19096, período de janeiro a dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 6.298,90. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 19/05/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021039142 em nome de LOJAS AVENIDA S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 6.298,90 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 31 de maio de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 116/2022

PROCESSO Nº: 2021039144  
RECORRENTE: LOJAS AVENIDA S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19097

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISS na sua prestação de serviços por solidariedade elencada no item 15.14 da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 19097, período de janeiro a fevereiro de 2021, no valor originário de R\$ 1.338,82. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 19/05/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021039144 em nome de LOJAS AVENIDA S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.338,82 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 31 de maio de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 117/2022

PROCESSO Nº: 2021039186  
RECORRENTE: LOJAS AVENIDA S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19033

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISS na sua prestação de serviços por solidariedade elencada no item 15.14 da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 19033, período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 7.683,33. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 19/05/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021039186 em nome de LOJAS AVENIDA S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 7.683,33 (sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 31 de maio de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 118/2022

PROCESSO Nº: 2021039187  
RECORRENTE: LOJAS AVENIDA S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19034

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISS na sua prestação de serviços por solidariedade elencada no item 15.14 da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 19034, período de janeiro a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 6.404,93. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 19/05/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021039187 em nome de LOJAS AVENIDA S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 6.404,93 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e três centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 31 de maio de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 119/2022

PROCESSO Nº: 2021039190  
RECORRENTE: LOJAS AVENIDA S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19035

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISS na sua prestação de serviços por solidariedade elencada no item 15.14 da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 19035, período de janeiro a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 7.048,37. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 19/05/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021039190 em nome de LOJAS AVENIDA S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 7.048,37 (sete mil, quarenta e oito reais e trinta e sete centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 31 de maio de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 120/2022

PROCESSO Nº: 2021039192  
RECORRENTE: LOJAS AVENIDA S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19036

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISS na sua prestação de serviços por solidariedade elencada no item 15.14 da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 19036, período de janeiro a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 6.802,87. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 19/05/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021039192 em nome de LOJAS AVENIDA S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 6.802,87 (seis mil, oitocentos e dois reais e oitenta e sete centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 31 de maio de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 121/2022

PROCESSO Nº: 2021039193  
RECORRENTE: LOJAS AVENIDA S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19037

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISS na sua prestação de serviços por solidariedade elencada no item 15.14 da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 19037, período de janeiro a dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 5.665,89. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 19/05/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021039193 em nome de LOJAS AVENIDA S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 5.665,89 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 31 de maio de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 122/2022

PROCESSO Nº: 2021039195  
RECORRENTE: LOJAS AVENIDA S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 19038

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISS na sua prestação de serviços por solidariedade elencada no item 15.14 da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 19038, período de janeiro a fevereiro de 2021, no valor originário de R\$ 1.077,84. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 19/05/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021039195 em nome de LOJAS AVENIDA S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.077,84 (um mil, setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 31 de maio de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA assim como, a recolher o débito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Reclamante	NL/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
FORROBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA	NL 6997/2021 ISS-CO	2021085438	Conhecer a reclamação por própria e tempestiva e, no mérito, julgá-la improcedente; Julgar como totalmente procedente o lançamento realizado; Confirmar o lançamento, conforme descrito na Notificação de Lançamento, no valor originário de R\$ 67.940,64 (sessenta e sete mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Palmas, 01 de junho de 2022.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fiscalização e Tributação da Secretaria de Finanças do Município de Palmas, com base no inc. III do art. 6º da Lei Complementar nº 288, de 28 de novembro de 2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer à Diretoria de Fiscalização e Tributação, situada à QUADRA AA SE 50 (502 SUL), Av. NS-02, Conj. 01, Prédio Buriti, Paço Municipal - Tel. (63) 3212-7060 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, a fim de atender à solicitação referente à apresentação dos documentos e livros fiscais, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Razão Social:	SANTA RITA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº:	29.915.324/0001-31
Notificação nº:	7121/2022, de 12 de fevereiro de 2022
Documentos a serem apresentados:	- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO PATRIMONIAL - CONTRATO SOCIAL - LIVRO RAZÃO
Observação:	A documentação a ser apresentada refere-se aos últimos 5 (cinco) anos a contar da ocorrência do fato gerador, ou a partir do início da atividade, quando inferior a esse período, de acordo com § 4º do artigo 150 do Código Tributário Nacional, ou ainda, a partir da última fiscalização.

Palmas – TO, 31 de maio de 2022.

Márcio Reis de Oliveira  
Diretor de Fiscalização e Tributação

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA Nº 038/2022/SEISP, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos Contratos nº 055/2022 e 056/2022, firmado

com a empresa Centro Oeste Asfaltos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.821/0003-03, Processo nº 2022011030, que tem por objeto a aquisição de RL-1, RR-2C e emulsão asfáltica para imprimação (EAI).

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Deusivaldo Pereira Lopes	137361
SUPLENTE	Antônio Filho Silva	159261

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

Antonio Trubulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Um só lugar, centenas de serviços!



Atendimento de segunda a sexta,  
das 8h às 18h.



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO****AVISO DE REVOGAÇÃO**

A ACCEI Ana Luíza de Araújo Napunuceno por meio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a REVOGAÇÃO da sessão de licitação da modalidade tomada de preços Nº 001/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa para Instalação de Sistema de Captação de Energia Solar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da ACCEI Ana Luíza de Araújo Napunuceno Processo nº 2022008058, para adequação do procedimento licitatório. Mais informações poderão ser obtidas na ACCEI, localizada na Rua 04 APM 07 – Taquaruçu, Palmas/TO, em dias úteis ou pelos telefones (063) 3554-1175 / 99242-8728 ou pelo e-mail: cmeianaluiza@gmail.com.

Palmas/TO, 03 de junho de 2022.

Samara Dias Barbosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO****EXTRATO DE CONTRATO 10/2022**

PROCESSO Nº: 2021085347  
NÚMERO DO CONTRATO: 10/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Antonio Gonçalves de Carvalho Filho  
CONTRATADA: O&M Multivisão Comercial Eireli  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.399,00 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022  
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Antonio Gonçalves de Carvalho Filho, CNPJ nº 08.198.113/0001-55, por seu representante legal o Senhor Junio Batista do Nascimento, inscrito no CPF nº 565.150.144-49 e portador do RG nº 123.870 2ª via SSP/TO. O & M Multivisão Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57, por meio do sua representante legal a Senhora: Tânia Magalhães, inscrita no CPF nº 704.993.301-53 e portadora do RG nº 450.338 2ª via SSP/TO.

**E. M. CORA CORALINA****PORTARIA Nº 003, DE 09 DE MARÇO DE 2022 (\*).**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal

de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 01/2022, Processo nº 2022001595 firmado com a empresa FERNANDO SOUSA PATRIARCA, inscrita no CNPJ nº 32.227.887/0001-56, cujo objeto é Aquisição Locação de Contêiner de Banheiro Químico.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413019782	15/02/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	378301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de Março de 2022.

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\* ) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 2.935, de 9 de março de 2022, pág. 9, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 004, DE 09 DE MARÇO DE 2022 (\*).**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições,

designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº02/2022, Processo nº 2022003582 firmado com a empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413001004	24/02/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	379141	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de Março de 2022.

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2022 (\*).

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 03/2022, Processo nº 2022003082 firmado com a empresa K G FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é Aquisição de Gás de Cozinha.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413019782	09/03/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	378301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

(\* ) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 2.935, de 9 de março de 2022, págs. 9 e 10, com incorreção no original.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de Março de 2022.

Eugirleone Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.940, de 16 de março de 2022, págs. 7 e 8, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 006, DE 18 DE ABRIL DE 2022 (\*).**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 06/2022, Processo nº 2022002857 firmado com a empresa HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, cujo objeto é Contratação de Serviços Contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413019782	10/02/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	378301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de abril de 2022.

Eugirleone Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.961, de 18 de abril de 2022, págs. 23 e 24, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 007, DE 20 DE ABRIL DE 2022 (\*).**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 06/2022, Processo nº 2022015895 firmado com a empresa ELITE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413019782	08/03/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	378301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de abril de 2022.

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.963, de 20 de abril de 2022, pág. 10, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 008, DE 24 DE MAIO DE 2022 (\*).

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº013/2022, Processo nº 2021081559 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413019782	02/05/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	378301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2022.

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.985, de 24 de maio de 2022, pág. 13, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 009, DE 24 DE MAIO DE 2022 (\*).

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2022, Processo nº 2021081559 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 059.923.566-73, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413019782	02/05/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	378301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;



II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Comunidade Escolar da Escola Municipal de

Palmas, 24 de maio de 2022.

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.985, de 24 de maio de 2022, págs. 13 e 14, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 010, DE 24 DE MAIO DE 2022 (\*).

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº016/2022, Processo nº 2021081559 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413019782	02/05/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	378301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de Maio de 2022.

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.985, de 24 de maio de 2022, pág. 14, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 04/2022, Processo nº 2022003362 firmado com a empresa GUEDES FAB. DE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.992.336/0001-08, cujo objeto é Aquisição de Moveis Planejados.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413019782	15/03/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	378301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de Junho de 2022.

Eugirle Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 07/2022, Processo nº 2022027497 firmado com a empresa S. SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413019782	11/05/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	378301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de Junho de 2022.

Eugirle Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um

melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 08/2022, Processo nº 2022027497 firmado com a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413019782	10/05/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	378301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de Junho de 2022.

Eugirle Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 09/2022, Processo nº 2022027497 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413019782	11/05/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	378301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de Junho de 2022.

Eugirle Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 015, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas

públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2022, Processo nº 2022027497 firmado com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413019782	05/05/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	378301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de Junho de 2022.

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 016, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2022, Processo nº 2022027497 firmado com a empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413019782	11/05/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	378301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de Junho de 2022.

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 017, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº



8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2022, Processo nº 2022027497 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Silva Neves	413019782	10/05/2022
SUPLENTE	Alan Aguiar Araujo	378301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de Junho de 2022.

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

##### PORTARIA Nº 004, 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 67 da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2022, Processo nº 2022017703 firmado com a empresa Louripeças Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é a aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	IRACELMA TAVARES SALDANHA	413012619	01/02/2022
SUPLENTE	NOLETO EDUARDO DA CONCEIÇÃO	381801	01/02/2022

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de junho de 2022.

Odenilson Pereira de Sousa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO Nº: 2022024719  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA

BRANDÃO RAMALHO.

CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003 posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº.2022024719.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020.0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, por meio de seu representante legal o Sr. Odenilson Pereira de Sousa, inscrito no CPF nº 270.906.123.68 e portador do RG nº 1.016.585 SSP/MA. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 287.546.201-63 e portador do RG Nº 296.007, SSP-TO.

**E. M. JORGE AMADO**

**PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº004/2022, Processo nº 2022031907 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição Gêneros alimentícios para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	02/05/2022
SUPLENTE	Eliana Martins Neto	413007393	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de junho de 2022.

Renato Lopes de Albuquerque  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2022031907 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição Gêneros alimentícios para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	02/05/2022
SUPLENTE	Eliana Martins Neto	413007393	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de junho de 2022.

Renato Lopes de Albuquerque  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2022031907 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição Gêneros alimentícios para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	02/05/2022
SUPLENTE	Eliana Martins Neto	413007393	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de junho de 2022.

Renato Lopes de Albuquerque  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2022031907 firmado com a empresa ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, cujo objeto é Aquisição Gêneros alimentícios para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	02/05/2022
SUPLENTE	Eliana Martins Neto	413007393	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de junho de 2022.

Renato Lopes de Albuquerque  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 009, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2022031907 firmado com a empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06, cujo objeto é Aquisição Gêneros alimentícios para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	02/05/2022
SUPLENTE	Eliana Martins Neto	413007393	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de junho de 2022.

Renato Lopes de Albuquerque  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2022031907 firmado com a empresa S. DE SOUSA SOBRINHO



E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição Gêneros alimentícios para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	02/05/2022
SUPLENTE	Eliana Martins Neto	413007393	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de junho de 2022.

Renato Lopes de Albuquerque  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2022031907 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição Gêneros alimentícios para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	02/05/2022
SUPLENTE	Eliana Martins Neto	413007393	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de junho de 2022.

Renato Lopes de Albuquerque  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2022031907 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição Gêneros alimentícios para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	02/05/2022
SUPLENTE	Eliana Martins Neto	413007393	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de junho de 2022.

Renato Lopes de Albuquerque  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um

melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2022031907 firmado com a empresa W V B VARGAS ME, inscrita no CNPJ nº 03.997.385/0001-00, cujo objeto é Aquisição Gêneros alimentícios para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	02/05/2022
SUPLENTE	Eliana Martins Neto	413007393	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de junho de 2022.

Renato Lopes de Albuquerque  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2022031907 firmado com a empresa ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.607.715/0001-99, cujo objeto é Aquisição Gêneros alimentícios para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	02/05/2022
SUPLENTE	Eliana Martins Neto	413007393	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de junho de 2022.

Renato Lopes de Albuquerque  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 015, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2022031907 firmado com a empresa O&M MULTIVISÃO COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57, cujo objeto é Aquisição Gêneros alimentícios para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	02/05/2022
SUPLENTE	Eliana Martins Neto	413007393	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de junho de 2022.

Renato Lopes de Albuquerque  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO Nº: 2022031907  
NUMERO DO CONTRATO: 004/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 25.897,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e

Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal o Sr. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº 613.509.741-53 e portador do RG nº 1.310.239 SSP-TO. Empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 39.010.127/0001-00, por meio de seu representante legal o Sra. Jucyanna Mary Braga, inscrito no CPF nº 900.196.011-15 e portador do RG nº 423.083 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO Nº: 2022031907

NUMERO DO CONTRATO: 006/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.005,87 (Hum mil e cinco reais e oitenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal o Sr. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº 613.509.741-53 e portador do RG nº 1.310.239 SSP-TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho Da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 6.22.074 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO Nº: 2022031907

NUMERO DO CONTRATO: 007/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.232,50 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal o Sr. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº 613.509.741-53 e portador do RG nº 1.310.239 SSP-TO. Empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. JOÃO PEDRO PARDINELLI SANTANA, inscrito no CPF nº 054.656.461-52 e portador do RG nº 818.479 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO Nº: 2022031907

NUMERO DO CONTRATO: 008/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
CONTRATADA: ANA LUCIA ALVES MARINHO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.437,94 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal o Sr. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº 613.509.741-53 e portador do RG nº 1.310.239 SSP-TO. Empresa ANA LUCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, por meio de seu representante legal o Sra. ANA LUCIA ALVES MARINHO, inscrita no CPF nº 000.279.701-16 e portadora do RG nº 380.676 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº: 2022031907

NUMERO DO CONTRATO: 009/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 13.981,90 (treze mil novecentos e oitenta reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal o Sr. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº 613.509.741-53 e portador do RG nº 1.310.239 SSP-TO. Empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Sergio Da Silva Santos, inscrito no CPF nº 047.052.611-43 e portador do RG nº 989.170 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO Nº: 2022031907

NUMERO DO CONTRATO: 010/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 30.955,50 (Trinta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto



nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal o Sr. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº 613.509.741-53 e portador do RG nº 1.310.239 SSP-TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio De Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO Nº: 2022031907

NUMERO DO CONTRATO: 011/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal o Sr. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº 613.509.741-53 e portador do RG nº 1.310.239 SSP-TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Wagner Ribeiro Da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador da CNH Nº 01697558706 DETRAN/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO Nº: 2022031907

NUMERO DO CONTRATO: 012/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal o Sr. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº 613.509.741-53 e portador do RG nº 1.310.239 SSP-TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o Sr.

Wanderley Ferreira Dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93.080 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO Nº: 2022031907

NUMERO DO CONTRATO: 013/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
CONTRATADA: W V B VARGAS ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal o Sr. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº 613.509.741-53 e portador do RG nº 1.310.239 SSP-TO. Empresa W V B VARGAS ME, inscrita no CNPJ nº 03.997.385/0001-00, por meio de seu representante legal o Sr. Wesley Vilas Bóas Vargas, inscrito no CPF nº 279.988.958-10 e portador do RG nº 1.297.652 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO Nº: 2022031907

NUMERO DO CONTRATO: 014/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
CONTRATADA: ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal o Sr. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº 613.509.741-53 e portador do RG nº 1.310.239 SSP-TO. Empresa ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.607.715/0001-99, por meio de seu representante legal o Sr. Samia Cristine De Lima Aquino Souza, inscrito no CPF nº 002.905.221-10 e portador da CNH Nº 03070873925 DETRAN/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO Nº: 2022031907

NUMERO DO CONTRATO: 015/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
CONTRATADA: O&M MULTIVISÃO COMERCIAL.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto

nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal o Sr. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº 613.509.741-53 e portador do RG nº 1.310.239 SSP-TO. Empresa O&M MULTIVISÃO COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57, por meio de seu representante legal o Sr. Tania Magalhães, inscrito no CPF nº 704.998.301-53 e portador dos 450.338 SSP/TO.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 460/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 406/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, de 05 de maio de 2022, na parte:

Onde se lê:

“Coordenador Técnica de Patrimônio - GCTR III MAXUELL GONCALVES SOARES”.

Leia-se:

“Coordenador Técnica de Patrimônio - GCTR II MAXUELL GONCALVES SOARES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas-TO, 31 de maio de 2022.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2015034656	PANIFICADORA SABOR DE MINAS LTDA - ME	PANIFICADORA SABOR DE MINAS	000159	212/2022
2015057167	KABANA DO KIBE LTDA - ME	KABANA DO KIBE	001002	215/2022
2016034146	CASTILHO & ALMEIDA LTDA - ME	SUPERMERCADO DO PAPAÍ	001069	224/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2016045294	MEIRY ABI JAUDI BRANDÃO - ME (BYG GELO EIRELI - ME)	POSTO GELOSUL (BYG GELO)	001313	213/2022
2015047946	JOÃO CARDOZO DA SILVA - ME	PAMONHARIA PALMAS	000465	214/2022
2015042054	GLOBAL COM. DE CARNES LTDA - EPP	CASA DE CARNE GLOBO	000095	218/2022
2016045293	BV PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA - ME	PANIFICADORA VITÓRIA	617/2015	229/2022
2016051498	LUZIENE PEREIRA LEÃO - ME	RESTAURANTE DA LU	000018	230/2022
2016052994	DENIS PEREIRA COSTA	MARMITEX DO DENIS	000864	232/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.001 (mil e uma) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2016024708	GIULIANO C. GONÇALVES - ME	ACADEMIA EVOLUTION	000454	222/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 500 (quinhentas) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2016042142	COSTA & VIEIRA LTDA	ATACADO COSTA & VIEIRA	000166/2016	226/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.500 (mil e quinhentas) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2016042156	R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	GREEN AMBIENTAL	000600	227/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2016052610	RESIDÊNCIA GERIÁTRICA PALMAS LTDA - ME	M L SERVICES	001091	231/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2015053620	MARIA ALAÍDE PEREIRA BORBA - ME	SABOR MINEIRO	000356	217/2022
2015058026	C.B.C. ALVES ORTODONTIA - ME	ICA - INSTITUTO CELHA ALVES	000508	219/2022
2016005050	MARA ROSANA SILVA CABRAL	MARA ROSANA (CONS. MÉDICO)	000652	220/2022
2016005087	MUNICÍPIO DE PALMAS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	000314	221/2022
2016030404	L. L. M DA SILVEIRA - HOTEL - ME	HOTEL CAPIM DOURADO	000626	223/2022
2016045271	MONTEIRO RESTAURANTE JAPONÊS LTDA - ME	KIM SUI EXPRESS (KAMPAI EXPRESS)	001354	228/2022

Raquel Hertel de Vasconcelos  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531  
Portaria nº 889/SEMUS/GAB

### DECISÕES ADMINISTRATIVAS E EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário

da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 31 de maio de 2022.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: "(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2016037552	PEDRA RODRIGUES DA SILVA - ME	PEDRITA REFEIÇÕES	000701	225/2022
2013053652	GLOBAL COM. DE CARNES LTDA - EPP	CASA DE CARNE GLOBO	107/2013	216/2022

Raquel Hertel de Vasconcelos  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531  
Portaria nº 889/SEMUS/GAB

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### PORTARIA/GAB/SEDEM Nº020/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, nomeada pelo Ato Nº 313 - NM, de 14 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias ao servidor, ALDOMAR DE SOUSA ARRAIS, matrícula nº 159991, cargo Programador de Computador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para o período de 01/06/2022 a 29/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, interrompidas pela PORTARIA Nº 30, de 12 de agosto de 2021, publicada no diário oficial do município de Palmas nº 2.801, em 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte e sete dias de mes maio de 2022.

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

### PROCESSO: 2022031720

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022** – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa acostada nos autos do processo nº 2022031720, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 21.013.566/0001-28, para fornecimento de açúcar, café e chás para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no valor de R\$ 11.994,70 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 2600.23.122.8001.8409, Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 33.90.30.

Palmas - TO, 31 de maio de 2022.

Gustavo Bottós de Paula  
SECRETÁRIO  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

### EXTRATO DE CONTRATO N º 007/2022

PROCESSO: 2022017640  
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
CONTRATADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PALMAS- CDL  
OBJETO: Prestação de serviços de consulta e manutenção de banco de dados em âmbito nacional.  
VALOR: R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais)  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual até 31/12/2022; a partir da data da assinatura do contrato, adstrito aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme a Lei Nº 8.666/93.  
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO, aos 25 dia do mês de maio de 2023.  
BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2022017640 nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.  
Classificação Orçamentária: 2600.11.334.7000.4593  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte de Recursos: 15000000  
Ficha: 20224478  
Empenho: 11156  
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de seu representante legal o Senhor GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA, brasileiro, advogado, CPF nº 310.828.798-27, RG nº 33.578.859-27 – SSP/SP – CONTRATANTE, CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PALMAS-CDL inscrita no CNPJ/MF Nº 38.132.981/0001-01, com sede na acsu-no 40 Conj. 1, Lt. 06, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representada por; SILVAN MARCOS PORTILHO, brasileiro, empresário, CPF: 799.263.041-68, como CONTRATADA.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 34/2022/SEDES, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 457 – NM, de 28 de abril de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº. 012/2022 firmado com GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, referente ao Processo nº 2020061041, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de KIT NATALIDADE (enxoval) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social desta municipalidade.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Jaqueline Garcia	413019332
Suplente	Thatiana Yssa Lopes de O. Silva	413045680

#### Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se o fornecimento será cumprido integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;



IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de materiais em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO Nº: 2021084452  
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA: PARAÍSO AGÊNCIA DE VIAGENS E TRANSPORTE LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento bem como aquisição de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, em âmbito nacional, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).  
BASE LEGAL: As disposições do art. 72, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 10.922, de 01/01/2022; bem como a instrução do processo administrativo nº 2021084452.  
RECURSOS: Unidade Gestora: 3700 / 5800, Classificação Orçamentária: 5800.08.244.3000.4013; 3700.08.122.8001.8414, Natureza de Despesa: 3.3.90.32; 3.3.90.33, Fonte de Recursos: 15000000103 – conforme Notas de Empenho nº 8348 e 8412.  
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº RG: 645.003 2º via SSP/TO e inscrita sob o CPF nº 613.031.861-87, brasileira, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PARAÍSO AGÊNCIA DE VIAGENS E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.246.544/0001-87, com sede à Rua Alfredo Nasser, nº 210, Sala 01 – Centro, Paraíso do Tocantins/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pelo Sr. HIDER ALENCAR JÚNIOR, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG nº 629.950 – SSP/TO e CPF/MF nº 001.732.801-29.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO Nº: 2020061041  
ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA: GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 42.452.561/0001-71.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços, visando aquisição de KIT NATALIDADE (enxoval) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 58.275,00 (Cinquenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 946/2015, PROCESSO Nº 2020061041 e Pregão Eletrônico nº 073/2021.

RECURSOS: Unidade Gestora: 3700 / 5800, Classificação Orçamentária: 5800.08.244.3000.4013, Natureza de Despesa: 3.3.90.32, Fonte de Recursos: 15000000103 – conforme Notas de Empenho nº 13771.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº RG: 645.003 2º via SSP/TO e inscrita sob o CPF nº 613.031.861-87, brasileira, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.452.561/0001-71, com sede na Rua Dona Maria Kubitschek de Figueiredo, nº 456, QD. 19, LT. 06, Vila Santa Maria, Conjunto Caiçara, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pelo o senhor GESY SARAIVA DE GOIÁS, portador do CPF/MF nº 282.783.051-53 e RG nº 1.345.9542 – SSP/GO.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

#### PORTARIA Nº 44/2022 - GAB/SESMU, DE 1 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Transferência de veículos entre Pontos de Moto táxi no Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

Considerando o Art. 44 do Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002, que dispõe sobre a transferência de veículos entre pontos de moto táxi;

Considerando o requerimento formalizado por meio do processo nº 2022018323;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o veículo vinculado à Permissão nº 153, concedida ao senhor DIVINO APARECIDO FERREIRA, do Ponto Nº 11 – “MOTO TÁXI ROMA”, localizado na ARSE 12 AVENIDA JK - OESTE/LESTE, para o Ponto Nº 07 – “MOTO TÁXI GIRASSOL”, localizado na ACSE 1 AVENIDA JK (Bradesco antigo HSBC) - OESTE/LESTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, ao 1 dia do mês de junho do ano de 2022.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

## SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

#### ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 93, 22 DE MAIO DE 2022

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2022, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião



da Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelo Município de Palmas-TO.

Essa reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Antonio Gonçalves Portelinho Neto, o qual deu início aos trabalhos concernentes à Segunda Jari. Também se fizeram presentes: Suplente do Presidente, Diego Alves Lourenço; Membro Titular Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro e o seu Suplente Edson Leandro Nunes; Membro Titular Mayara Martins Belarmino e sua Suplente Fabiano Silva Lacerda; Membro Titular Elissandro Honorato de Sousa e sua Suplente Thais Cristina Silva Dantas; Membro Titular Evandro Souza Teixeira; Suplente Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa; Membro Titular Fabrinna Regia Alves Barboza Bertholdi e seu Suplente Hugle Carneiro Ivo Dias.

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro MAYARA MARTINS BELARMINO O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02020007650; 02020007651; 02020007664; 02020007683; 02020007843; 02020007844; 02020007756; 02020009467; 02020009457; 02020009497; 02020009496; 02020009524; 02020009490; 02020011110; 02020009291; 02020007476; 02021072050 Os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020007665; 02020007762; 02020009466; 02020009465; 02020009489; 02020009491; 02020011808; 02020007917 os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro EVANDRO SOUZA TEIXEIRA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 00721842019; 02019076513; 02019077740; 02019077712; 02019077974; 02019077721; 02019078579; 02019078127; 02020021627; 02020021210; 02020029223; 02020021220; 02020029227; 02020021219; 02020029225; 02020017633; 02020028400; 02020028401; 02020028402; 02020028403; 02020028643; 02020028642; 02020028641; 02020030093; 02020034668; 02020034669 Os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019078406; 02020021218; 02020030094 os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a).

Seguidamente, o Relator(a)/Suplente, o/a senhor(a) DIEGO ALVES LOURENÇO O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02020004995; 02020005024; 02020005291; 00082452020; 00082462020; 00082472020; 00083002020; 00002552020; 00002572020; 00002592020; 00002622020; 00002652020; 00002862020; 02020012417; 02020012057; 02020012056; 02020012055; 02022012971 Os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020005289; 00002892020; 02020011832; 02020011833; 02020011834; 02020012418; 02020012416 os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Relatora/Suplente, a/o senhor(a) EDSON LEANDRO NUNES O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02020000522; 02020000525; 02020000718; 02020000748; 02020001767; 02020001766; 02020001752; 00083062020; 00083122020 Os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020000523; 02020000527; 02020000529; 02019107824; 02020000876; 02020000733; 02020001169;

Quadra 104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A, 3º Andar - Telefone: (63) 3212-7573  
CEP 77.006-014 Palmas/TO – [sesmu@palmas.to.gov.br](mailto:sesmu@palmas.to.gov.br)/[www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)

02020001764; 02020001744; 02020001743; 02020001732; 02020005727; 02020003058; 02020003054; 02020003050; 02020007946 os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro ELISSANDRO HONORATO DE SOUSA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 00021712020; 00021942020; 00036532020; 02020004658; 02020005598; 02020005602; 02020005603; 02020005606; 02020005607; 02020006017; 02020005797; 02020005696; 02020007947; 02020007838; 02020007839; 02020007830; 02020007829; 02020007828; 02020007827 Os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00032212020; 00034812020; 02020005589; 02020007841; 02020007794; 02020002783 os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Relatora/Suplente, a/o senhor(a) HUGLE CARNEIRO IVO DIAS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 00035252020; 00035262020; 02020005694; 02020005692; 02020007797; 02020007766; 02020008525; 02020008446; 02020008445; 02020008457; 02020008456; 02020008455; 00098482020; 02020009867 Os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos:

02019104248; 00035172020; 02020005691; 02020005244; 02020004988; 02020003071; 02020008526; 02020008523; 02020009853; 02020009868; 02021063929 os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Secretaria, a/o senhor(a) FABRINNA REGIA ALVES BARBOZA BERTHOLDI O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02019098361; 02019099485; 02019099472; 02019099475; 02019099480; 02019099477; 02020003062; 02020003061; 02020006216; 02020006218; 02020006219 Os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019087348; 02019094667; 02019094778; 02019099469; 02019102921; 02019102804; 02019102736; 02019099497; 02019099498; 02019094531; 02019094528; 02020006214; 02020006220; 02017024213 os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a). Na sequência, o/a Relator(a)/Membro ALEXANDRE GUERREIRO O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02020002420; 02020002568; 02020002419; 02020002418; 02020002415; 02020002406; 02020002353; 00040562020; 00040542020; 00040492020; 00040612020; 00040642020; 00040672020; 00040682020; 00040722020; 02020005780; 02020005782; 02020005783; 02020003383; 02020003374 Os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00040632020; 00040692020; 02020005790; 02020004996; 02020004057 os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Relatora/Suplente, a/o senhor(a) RAYSSA MIRANDA CERQUEIRA DE SOUSA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02019052476; 02019052483; 02019052484; 02019052486; 02019052487; 02019059308; 02019059310; 02019059311; 02019088314; 02019088312; 00092162020; 02021017083; 02021017084; 02021042041; 02021042044; 02021042072; 02021050663; 02021050661; 02021050627; 02021023257; 02021023258; 02021023259; 02021023261 Os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019098787; 02021034333; 02021034328; 02021034335; 02021085137 os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Relatora/Suplente, a/o senhor(a) THAIS CRISTINA SILVA DANTAS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 00042542020; 00042572020; 00043182020; 00043852020; 00044042020; 00044062020; 00044092020; 00044112020; 00044152020; 02020006126; 02020006419; 02020015554; 02020008634; 02020003838; 02020003839; 02020003587; 02020003760; 02020003007 Os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00031062020; 00031082020; 00028872020; 00042872020; 02020006125; 02020006453; Quadra 104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A, 3º Andar - Telefone: (63) 3212-7573  
CEP 77.006-014 Palmas/TO – [sesmu@palmas.to.gov.br](mailto:sesmu@palmas.to.gov.br)/[www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)

02020006212 os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Relatora/Suplente, a/o senhor(a) FABIANO SILVA LACERDA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02019083279; 02019093544; 02019102238; 02019102237; 02019102069; 02019102071; 02019103831; 02019103830; 02019102075; 02019104358; 02019104356; 02019104354; 02019104353; 02019104351; 02019104816; 02019104815; 02019104813; 02019090377; 02019105764; 02019105575; 02019105576; 02019101965; 02020003057; 02020058932 Os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019105765 os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a).

Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 032/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Seleção e Avaliação, dos proponentes inscritos no Edital nº 006/2022/FCP - Contratação de apresentações artísticas musicais para o espaço denominado "CORETO DO FORRÓ" para o 30º Arraiá da Capital – Edição 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Edital nº 004/2022/FCP,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Análise da Qualificação Técnica dos proponentes inscritos no Edital nº 006/2022/FCP, no que tange aos nomes dos integrantes, a saber:

Onde se lê:

Charles Ferreira de Oliveira Nunes

Leia-se:

Marcos Severino dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de maio de 2022.

Gabinete do Presidente do FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dois dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 033/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em conformidade com o Edital de credenciamento para seleção pública de artistas regionais nº. 006/2022/FCP,

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Seleção e Avaliação (Comissão de Análise Documental e Comissão de Análise da Qualificação Técnica) nomeada através da PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 025/2022, de 18 de maio de 2022 e PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 032/2022, de 02 de junho de 2022, dos proponentes inscritos no Edital supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as inscrições realizadas no Edital nº 006/2022/FCP, para contratação de apresentações artísticas musicais para o espaço denominado "CORETO DO FORRÓ" para o 30º ARRAIÁ DA CAPITAL – EDIÇÃO 2022, conforme especificado a seguir em ordem alfabética:

	Proponente	Representante	Condição	Observação
1.	André Klebson	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"
2.	Augustinho do Acordeon	Instituto Amazon	APTO À APRESENTAÇÃO	
3.	Banda Bob e companhia	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"
4.	Banda Doce Mulher	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 7.2 e item 3.4. letra "d"
5.	Banda Loucos Boys	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"
6.	Banda Moleca Sapeca	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"
7.	Banda Natan Rius	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"
8.	Banda Veja	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"
9.	Braguinha Barroso	Tua Produtora	INAPTO À APRESENTAÇÃO	
10.	Cardosinho do Acordeon	Instituto Amazon	APTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 7.2
11.	Edi Ribeiro	Edileide Ribeiro da Silvas	APTO À APRESENTAÇÃO	
12.	Febio Aras	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"
13.	Felix do Acordeon	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"
14.	Forró Mais	Jacqueline Galvão da Mota Passos	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 7.2
15.	Gea'n Marques	Instituto Amazon	APTO À APRESENTAÇÃO	
16.	João Vitor e Luciano	Instituto Amazon	APTO À APRESENTAÇÃO	
17.	Junior Ferri	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"
18.	Leandro Macedo	Instituto Amazon	APTO À APRESENTAÇÃO	
19.	Lenilton Lima	Lenilton Lima Queiroz Nunes	APTO À APRESENTAÇÃO	
20.	Lucimar Pereira dos Santos	Humberto Carlos Pereira dos Santos	APTO À APRESENTAÇÃO	
21.	Marclon do Acordeon	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"
22.	Mateus Massoli	Instituto Amazon	APTO À APRESENTAÇÃO	
23.	Murilo Balão	J. de Paula da Silva	APTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 8.4.
24.	Nova Geração	Instituto Amazon	APTO À APRESENTAÇÃO	
25.	Nubia Dourado	Tua Produtora	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 7.2
26.	Paraíba dos 8 baixos	Instituto Amazon	APTO À APRESENTAÇÃO	
27.	Paulinho do Acordeon	Instituto Amazon	APTO À APRESENTAÇÃO	

28.	Paulo Ferreira	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"
29.	Paulo Henrique O. Braga	Maria das Graças Barbosa Ferreira	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 7.2
30.	Remilvan Milhomem	José Antônio Borges	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 7.2 / 7.6 / 7.7
31.	Renata Alves	Instituto Amazon	APTO À APRESENTAÇÃO	
32.	Sabino Sá	Maria da Glória Samuel Araújo	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 7.2
33.	Sandro e Santiago	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"
34.	Silvinho Paraíba	Josué Nunes Pereira	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 7.2
35.	Stephane Araújo	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"
36.	Trio Forró Pesado	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"
37.	Viny Damaré	Instituto Amazon	APTO À APRESENTAÇÃO	
38.	VL do Acordeon	Instituto Amazon	APTO À APRESENTAÇÃO	
39.	Zé Paulo do Acordeon	J. de Paula da Silva	APTO À APRESENTAÇÃO	
40.	Zilma Moreira e banda	RSS Limaverde EIRELI	INAPTO À APRESENTAÇÃO	Inobservância ao item 3.4. letra "d"

Art. 2º - Ficam convocados os Proponentes que estão na condição APTO À CONTRATAÇÃO, a participar do sorteio público das 15 (quinze) contratações, a ser realizado no dia 07/06, às 16h, na Sala de Reuniões da Fundação Cultural de Palmas, localizado na Área Verde da Quadra 302 Sul, Espaço Cultural José Gomes Sobrinho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos três dias do mês de junho do ano de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA DSG Nº 61 DE 24 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato DSG nº 451, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, em seus artigos 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º São Designados para p encargo de fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021, firmado com a empresa MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A, inscrita no CNPJ: 33.608.308/0001-73, que diz respeito ao processo nº 2021021322, que tem como objeto a contratação de

empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para atender os médicos residentes em Medicina da Família, Oftalmologia e Patologia da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

Servidor		Matrícula
Titular	Klauren Mendonça Rezende Arantes	1.5426-1
Suplente	Rejane Barros Cavalcante	1.3267-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado a Presidente desta Pasta como Supervisora de Contratos com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DSG nº 108, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.852, de 8 de novembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Presidente INTERINO  
ATO nº 451-DSG

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 039/2022  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2021074124  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.  
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista LOYANE CRISTINE CANEDO ARAUJO MENDOÇA DE MORAIS, matrícula

nº 413045365, a contar a partir de 31 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, Portaria FESP DSG nº 67 de 19 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Loyane Cristine Canedo Araújo Mendonça de Moraes, Bolsista, Francisca Ferreira da Paz, Coordenadora do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas e Thiago de Paulo Marconi, Presidente Interino Ato nº451 -DSG da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 040/2022  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2021058120

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista JERSICA CAIRES VASCONCELOS JACOME, matrícula nº 413033743, a contar a partir de 03 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, Portaria FESP DSG nº 67 de 19 de outubro de 2019, Termo Aditivo Nº127/2020 e Termo Aditivo Nº91/2021.

SIGNATÁRIOS: Jersica Caires Vasconcelos Jacome, Bolsista, Francisca Ferreira da Paz, Coordenadora do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas e Thiago de Paulo Marconi, Presidente Interino Ato nº451 -DSG da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 041/2022  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2021064120

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da THAIS MORAIS OLIVEIRA, matrícula 413041755, a contar a partir de 03 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016 e Portaria DSG FESP nº 60 de 18 de outubro de 2019 e Termo Aditivo Nº 109/2021.

SIGNATÁRIOS: Thais Moraes Oliveira, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão Palmas para Todos e Thiago de Paulo Marconi, Presidente Interino Ato nº451 -DSG da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**COMUNICADO 05 EDITAL PIRS 003/2021**

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria INST/FESP No 55, de 21 de Julho de 2021, no uso das atribuições e em conformidade com a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, estabelecendo os



requisitos mínimos dos Programas; Em conformidade também com a Lei 2.240 de 23 de Março de 2016, que reestrutura o Plano Integrado de Residência em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação. Considerando ainda a portaria FESP nº 29 de 08 de Abril de 2017, que reestrutura o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a educação pelo trabalho para a saúde que foi alterada em seus anexos I e II pela Portaria Conjunta FESP/SEMUS no 01, de 11 de maio de 2021, torna público remanejamento de candidatos no Campo Principal de Atuação nas unidades educacionais Pesquisa Aplicada ao SUS e Gestão Integrada, conforme segue abaixo e convoca candidato suplente para entrega de documentação no período de 11 de maio a 10 junho de 2022, seguindo as orientações do item 15 do Edital e início das atividades a partir da data de assinatura do Termo de Adesão caso tenha atendido toda documentação.

CANDIDATO	VAGA PLEITEADA	VAGA DE CONVOCAÇÃO	RESULTADO
MÁRCIO TREVISAN	Vaga 13-UE Pesquisa Aplicada ao SUS: (Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Odontologia, Educação Física, Biomedicina, Biologia, Farmácia e Serviço Social); SERVIDOR / EXTERNO	Vaga 13-UE Pesquisa Aplicada ao SUS: (Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Odontologia, Educação Física, Biomedicina, Biologia, Farmácia e Serviço Social); SERVIDOR / EXTERNO	SUPLENTE CONVOCADO
TÁSSIA SILVANA BORGES	Vaga 13-UE Pesquisa Aplicada ao SUS: (Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Odontologia, Educação Física, Biomedicina, Biologia, Farmácia e Serviço Social); SERVIDOR / EXTERNO	Vaga 11-UE Gestão Integrada: (Biomedicina, Enfermagem, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Nutrição, Educação Física, Biologia, Medicina Veterinária, Fisioterapia, Educação Física, Terapia Ocupacional e Farmácia); SERVIDOR / EXTERNO	SUPLENTE CONVOCADO

Palmas-TO, 11 de Maio de 2022.

Maria do Socorro Rocha Sarmento Nobre  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 193, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Conceder Pensão por Morte em favor do dependente Cleonice Maria de Paula Castro, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte conforme art. 27 da Lei Municipal nº 1414/2005 em favor do dependente Cleonice Maria de Paula Castro, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor Osmar de Sousa Castro, sendo este agora de cujus. outrora enquadrando pelo Ato nº 604 de 02/12/2008, para o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia para Cleonice Maria de Paula Castro, no percentual de 100% fixado em R\$ 3.470,96 conforme planilha de cálculo apensa ao processo nº 2022.07.06796P.

Art. 2º Nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data 25/03/2022, data de habilitação do dependente neste órgão, conforme parecer expedido pela PGM.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 31 do mês maio de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 194, DE 1º DE MAIO DE 2022.

Deferir o pedido Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo em favor do requerente Zelia Bezerra do Nascimento Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria conforme Acórdão Judicial nº 0038203-33.2021.8.27.2729/TO, em nome da segurada Zelia Bezerra do Nascimento Silva.

Art. 2º Retificar a PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2019, devidamente publicado no DOMP nº 2.163, de 17 de janeiro de 2019.

Onde se lê: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Zelia Bezerra do Nascimento Silva, matrícula funcional nº 16541, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício em 23/07/1992. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo I da Medida Provisória nº 1, de 28 de janeiro de 2019 (Anexo III da Lei nº 1441, de 12/06/2006), Tabela III, Classe IV, Referência A.

Leia-se: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Zelia Bezerra do Nascimento Silva, matrícula funcional nº 16541, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício em 23/07/1992. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo I da Medida Provisória nº 1, de 28 de janeiro de 2019 (Anexo III da Lei nº 1441, de 12/06/2006), Tabela III, Classe IV, Referência C.

Art. 3º A revisão se deu pela publicação da progressão Horizontal para a Referência "C", Nível IV, com efeito retroativo anterior à data da concessão da aposentadoria, conforme consta nos autos do processo nº 2022.04.03007R2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data 11/03/2019, data de habilitação do dependente neste órgão, conforme parecer expedido pela PGM.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 1º do mês junho de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

## AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2018

PROCESSO Nº: 2018021091

ESPÉCIE: Apostilamento.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos softwares de Gestão Pública Integrado,



na modalidade suporte e treinamento presencial, com a renovação dos direitos de licença de uso definitivo e sem restrição ao limite de usuários de todos os módulos, para atender a Administração Pública Municipal.

APOSTILAMENTO: O Reajustamento de Preços constante da cláusula sexta – Valor e Pagamento, item 6.7, a contar da data de 01 de junho de 2022.

Valor Mensal: R\$ 231.673,05 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta três reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2022

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no processo nº 2018021091, DESPACHO Nº 77/2021/SUAD/PGM.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF Nº. 839.247.951-34; com a empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA, através do seu representante legal Ricardo Dias Sato, CPF nº 784.097.561-53.

## INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 11,91 (onze reais e noventa e um centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 178/2021/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2021.

